



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Praça Edmundo Mercer, 34 – Fone: 42-3916-2200 - 84300.000 - Tibagi – PR

## DECRETO MUNICIPAL Nº 755/2020

**PUBLICADO**

Diário Oficial do Município  
23/04/2020 - pág 5 - nº 1.268

*Antecipa o recesso escolar de julho de 2020, em razão da pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19).*

**CONSIDERANDO** que a Organização Municipal de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 708/2020, que declara situação de emergência no Município de Tibagi e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), inclusive suspensão das aulas na rede municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das medidas transitórias visando prevenir ou reduzir os riscos de infecção pelo Coronavírus (COVID-19) aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal, aos profissionais de educação e demais pessoas que trabalham ou frequentam os espaços sob gestão da Secretaria Municipal de Educação;

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, VI, da Lei Orgânica de Tibagi, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica considerado o período de 20/03 a 03/04 de 2020 como antecipação do recesso escolar previsto para o mês de julho para estudantes, professores e funcionários da rede de municipal de ensino.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 22 de abril de 2020.

**RILDO EMANOEL LEONARDI**  
Prefeito Municipal